



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL

Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS DECRETOS 404/2023, 016/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04/06/2025.

Horário: 11:00h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 30/05/2025.

Processo nº: 1354/2025

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, conforme descrição abaixo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art.84 da lei 14.133/2021.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor valor por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.001.26.782.0007.2.158	3.3.90.39.00.00	15000000
02.027.12.361.0073.2.015	3.3.90.30.00.00	15500007

Valor da Contratação: **R\$ 1.803.005,99 (Um milhão, oitocentos e três mil, cinco reais e noventa e nove centavos).**

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizado e processado no endereço eletrônico [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até 2(duas) horas após solicitação do Agente de Contratação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.2.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

8.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

9.13 E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

-

9.14 DECLARAÇÃO

9.14.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal, fica facultada a utilização do modelo.

9.14.2 Declaração de Autenticidade dos Documentos, fica facultada a utilização do modelo.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
--

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DA GARANTIA

15.1. Fica dispensada a garantia da execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 96, caput da Lei Federal 14133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

17.2. O material deverá ser fornecido, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos no item, deverá ser entregue nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Rio bonito conforme a programação da SME, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento, nota de empenho e assinatura do contrato, na Secretária Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 101, km 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito, RJ, conforme solicitação de fornecimento.

17.3. A entrega será mediante solicitação do Setor de Nutrição, em até 12 (doze) horas, de acordo com endereços das unidades Escolares constantes no Termo de Referência (anexo I e II), após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

17.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

21 DO PAGAMENTO.

21.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

21.2 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.4 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

(um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos ao Fundo Municipal de Educação, situado na Rodovia BR 101 Km 265 – Centro Administrativo - Praça Cruzeiro- Rio Bonito-RJ.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço eletrônico.

24.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público

Anexo VII- Declaração de Autenticidade dos Documentos.

Rio Bonito, 19 de Maio de 2025.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Item
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para para futura aquisição de materiais de papelaria, conforme descrição abaixo, por um período de 12 (doze) meses. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Algodão colorido em bolinhas, 100 g	PCT	1.024			
2	Apagador para quadro branco.	UND	446			
3	Apontador de lápis em metal, simples, caixa com no mínimo 24 unidades	CX	14			
4	Areia colorida Escolar quartzo infantil amarelo, pacote de 500g	PCT	264			
5	Areia colorida Escolar quartzo infantil azul, pacote de 500g.	PCT	264			
6	Areia colorida Escolar quartzo infantil branco, pacote de 500g.	PCT	264			
7	Areia colorida Escolar quartzo infantil Laranja, pacote de 500g.	PCT	264			
8	Areia colorida Escolar quartzo infantil preto, pacote de 500g.	PCT	264			
9	Areia colorida Escolar quartzo infantil rosa, pacote de 500g.	PCT	264			
10	Areia colorida Escolar quartzo infantil roxo, pacote de 500g.	PCT	264			
11	Areia colorida Escolar quartzo infantil verde, pacote de 500g	PCT	264			
12	Areia colorida Escolar quartzo infantil vermelho, pacote de 500g.	PCT	264			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

13	Argila para modelar, natural, embalagem com 2kg	EMB	60			
14	Barbante cru, nº 04, rolo com no mínimo 900 metros.	UND	132			
15	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 38mm x 50mm, pacote cpm 4 unidades de 100 folhas.	PCT	76			
16	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UND	76			
17	BORRACHA BRANCA, MACIA, (SIMILAR OU IGUAL A MERCUR). CX COM NO MÍNIMO 60 UNID.	CX	10			
18	Caderno capa dura costurado e pautado, com no mínimo 20cm x 14 cm, com 96 fls	UND	100			
19	Caderno capa dura, costurado, pautado, medindo aproximadamente 20,0 x 27,5cm, de 96 fls	UND	100			
20	Caixa box de polionda, medindo aproximadamente 36 cm x24,5 cm x 13 cm (C x A x L) na cor verde	UND	815			
21	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	UND	9			
22	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM x 17 C.	UND	53			
23	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor azul, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	1.000			
24	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor preto, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	300			
25	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor vermelho, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	500			
26	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA MÉDIA RESISTENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA BASE DE ÁGUA LAVÁVEL ATÓXICA, EMBALAGEM EM ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COM CORES SORTIDAS.	EMB	3.000			
27	CANETA MARCA TEXTO - TINTA COR AMARELA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, MARCA REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE OU SIMILAR.	UND	519			
28	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROSA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58			
29	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR	PCT	58			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	AMARELA. PACOTES COM 100 UNIDADES					
30	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR AZUL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58			
31	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR BRANCA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58			
32	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR LARANJA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58			
33	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR PRETA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58			
34	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROXA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58			
35	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERDE, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58			
36	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERMELHA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58			
37	CARTUCHO ORIGINAL 950 XL (PRETO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38			
38	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (AMARELO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38			
39	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (CIANO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38			
40	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (MAGENTA), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38			
41	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL DESKEJET 2645	UND	110			
42	Cartucho original Preto para impressora HP Multifuncional Deskjet 2050	UND	110			
43	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 500G	CX	344			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

44	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 500G	CX	259			
45	COLA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMB	471			
46	COLA ESCOLAR COLORIDA, COM GLITER, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, EM CORES VARIADAS	EMB	1.560			
47	COLA ESCOLAR COLORIDA, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS EM CORES VARIADAS.	EMB	1.560			
48	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLUVÉL EM ALCCOL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	845			
49	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 1kg., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR	KG	322			
50	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	471			
51	Corretivo líquido à base de água, embalagem frasco para escrita, com 18 ml, cx c/ 12 unidade	CX	966			
52	E. V. A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58			
53	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58			
54	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58			
55	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR MARROM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58			
56	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58			
57	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58			
58	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58			
59	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO	EMB	58			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	50 X 40 CM, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
60	ELÁSTICO LATEX SUPER, AMARELO, Nº 18, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500G	PCT	285			
61	ENVELOPE BRANCOS, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	314			
62	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	314			
63	FACA ESTILETE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ESTREITA (APROXIMADAMENTE 9MM), DESLIZANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO., MARCA REFERÊNCIA: OLFA OU SIMILAR.	UND	761			
64	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120			
65	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120			
66	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERDE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120			
67	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120			
68	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 45MM X 45M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435			
69	FITA ADESIVA PLÁSTICA E TRANSPARENTE, 12MM X 10M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435			
70	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 30M, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	EMB	1.479			
71	FITILHO , ROLO DE APROXIMADAMENTE 50M, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	144			
72	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 10 UNIADAS	EMB	144			
73	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 10 UNIADAS.	EMB	144			
74	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 10 UNIADAS.	EMB	144			
75	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 10 UNIADAS.	EMB	144			
76	GIZÃO DE CERA COLORIDO, PARA MATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REDONDO, APROXIMADAMENTE 02 CM DE DIAMENTRO, CORES VAIRADAS, CX COM 06 UNIDADES	CX	1.830			
77	Grampeador de mesa de ferro 26/6 , apoio	UND	97			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	anatômico, emborrachado, corpo em aço escovado, capacidade 25 folhas					
78	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COMPATÍVEL 23/6, 23/13, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, ESTRUTURA DE AÇO	UND	21			
79	Grampo p/ grampeador 26/6 em aço niquelado, cx c/ 5000 unidades	CX	501			
80	Grampos 106/6 para pistola, caixa com 1000 unidades.	CX	325			
81	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES.	CX	3.630			
82	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA MACIA DE FÁCIL APONTABILIDADE, PONTA MAX RESISTENTE. (SIMILAR OU IGUAL A FABER CASTELL). CX COM 144 UNID	CX	134			
83	LIXA DÁGUA, GRÃO 100, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 225X275 MM	UND	150			
84	MASSA PARA MODELAGEM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES.	CX	4.730			
85	Palito de picolé em madeira - pacote com 50 unidades.	PCT	1.335			
86	Palito para churrasco madeira lixado, 25cm x 3,5 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	140			
87	PAPEL 40KG, MEDINDO 66X 96 MM, 120 G/M ² , NA COR BRANCA, PACOTE COM 150 FOLHAS.	PCT	50			
88	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA.	PCT	1.220			
89	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AZUL.	PCT	1.220			
90	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR MARFIM	PCT	1.220			
91	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR VERDE.	PCT	1.220			
92	PAPEL A4, PARA ESCRITA BRAILLE, BRANCO, GRAMATURA ESPECIAL 120G, PACOTE COM 500 FLS.	PCT	5			
93	Papel branco, formato A4, caixa com 10 resmas tamanho 210X297 mm	CX	1.600			
94	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor amarelo.	PCT	586			
95	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	586			
96	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor marrom	PCT	586			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

97	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor preta	PCT	586			
98	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor verde.	PCT	586			
99	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor vermelho.	PCT	586			
100	PAPEL COLORSET COLORIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	PCT	3.014			
101	Papel Kraft Ouro, medindo 0,80 x 1,20cm, pacote com 100 unidades cada.	PCT	58			
102	PAPEL SILUETA/ LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586			
103	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO NA COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586			
104	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586			
105	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586			
106	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	586			
107	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR AMARELA.	PCT	6			
108	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR AZUL	PCT	6			
109	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR MARFIM.	PCT	6			
110	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR ROSA.	PCT	6			
111	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR VERDE	PCT	6			
112	PASTA POLIONDA TAMANHO 340 X 245 X 55, COM ELÁSTICO, NA COR VERDE.	UND	1.220			
113	PASTA SUSPENSA DE KRAFT COM HASTE DE METAL	UND	3.540			
114	PASTA, TIPO CATALOGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UND	1.065			
115	Perfurador de papel metálico, 02 furos, com capacidade para perfurar até 60 folhas.	UND	70			
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR AZUL	UND	1.000			
117	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR PRETA	UND	1.000			
118	Pistola grande, profissional para cola quente de diâmetro grosso (HF 042), bivolt, 10 w, com botão liga e desliga ponta em metal com		117			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	isolante térmico					
119	Pistola pequena, profissional para cola quente, (HF 037), bico fino, bastão fino, bivolt, 8w, com botão liga e deliga, ponta em metal com isolante térmico	UND	101			
120	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA FINA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380			
121	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA GROSSA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380			
122	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor azul	CX	500			
123	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor preta.	CX	500			
124	Refil tinta Amarela, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100			
125	Refil tinta Cyano, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110.	UND	100			
126	Refil tinta Magenta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100			
127	Refil tinta Preta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110.	UND	100			
128	Régua em acrílico, transparente, medindo 30cm	UND	400			
129	SACO PLÁSTICO EM FORMATO OFÍCIO II, 4 FUROS, 0,15 MM. CAIXA COM 400 UNID	CX	8			
130	Tesoura escolar, em aço inox, ponta arredondada, cabo de polipropileno, cores variadas, medindo aproximadamente 13cm	UND	3.000			
131	Tesoura multiuso, em aço inox, grande, cabo de polipropileno preto	UND	150			
132	Tinta guache, de 250 ml, na cor amarela	UND	200			
133	Tinta guache, de 250 ml, na cor azul.	UND	200			
134	Tinta guache, de 250 ml, na cor branca.	UND	200			
135	Tinta guache, de 250 ml, na cor laranja.	UND	200			
136	Tinta guache, de 250 ml, na cor preta.	UND	200			
137	Tinta guache, de 250 ml, na cor rosa.	UND	200			
138	Tinta guache, de 250 ml, na cor verde.	UND	200			
139	Tinta guache, de 250 ml, na cor vermelha.	UND	200			
140	Tinta para carimbo a base de água auto entintado na cor preta, 40ml	UND	110			
141	Tinta para duplicador Gestetner CP6123L+, original, caixa com 05 unidades.	CX	40			
142	TNT, rolo com 100 m, na cor amarela, gramatura 40.	ROLO	20			
143	TNT, rolo com 100 m, na cor azul claro,	ROLO	20			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	gramatura 40.					
144	TNT, rolo com 100 m, na cor azul escuro, gramatura 40.	ROLO	20			
145	TNT, rolo com 100 m, na cor branca, gramatura 40.	ROLO	20			
146	TNT, rolo com 100 m, na cor nude, gramatura 40.	ROLO	20			
147	TNT, rolo com 100 m, na cor preta, gramatura 40	ROLO	20			
148	TNT, rolo com 100 m, na cor rosa, gramatura 40	ROLO	20			
149	TNT, rolo com 100 m, na cor verde, gramatura 40.	ROLO	20			
150	TNT, rolo com 100 m, na cor vermelha, gramatura 40	ROLO	20			
151	Tonner compatível com a impressora Brother Laser Mono DCP –L5652ND ou similar.	UND	12			
152	Tonner compatível com a Multifuncional HP Laser Jet M1132 MFP.	UND	40			
153	Tonner compatível com a Multifuncional Samsung SCX 3.200.	UND	12			
154	Tonner compatível com HP Laser Jet M 1132a	UND	12			
155	Tonner compatível com HP Laser Jet PRO400MFP M425DN	UND	12			
156	Tonner compatível com Multifuncional Brother DCP8150DN	UND	12			
157	Tonner compatível com Samsung XPRESS M4075FR	UND	12			
158	Tonner compatível impressora HP Laser Jet P1102W	UND	12			
159	Tonner para Multifuncional Brother DCP 8152DN.	UND	12			
TOTAL:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

Secretaria Municipal de Educação

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matrícula
ALAN MENDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	332201

IV. Necessidade da Contratação

A solicitação do registro de preços tem por objetivo atender as diversas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição em tela justifica-se pela necessidade em fornecer material de papelaria para todas as Unidades administrativas e escolares, conforme orientação dos órgãos reguladores, para um período de 12 (doze) meses. Para programar o quantitativo a ser registrado, foi efetuado o levantamento dos materiais existentes nas unidades da Educação

V. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, conforme descrição abaixo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da lei 14.133/2021

VI. Exigências de Habilitação

II. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários

VI.III. Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

VI.III. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	24630	Algodão colorido em bolinhas, 100 g	PCT	1.024	0,00	0,00
1	2	24633	Apagador para quadro branco.	UND	446,00	0,00	0,00
1	3	23611	Apontador de lápis em metal, simples, caixa com no mínimo 24 unidades	CX	14,00		
1	4	24647	Areia colorida Escolar quartzo infantil amarelo, pacote de 500g	PCT	264,00	0,00	0,00
1	5	24641	Areia colorida Escolar quartzo infantil azul, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	6	24645	Areia colorida Escolar quartzo infantil branco, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	7	24648	Areia colorida Escolar quartzo infantil Laranja, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	8	24640	Areia colorida Escolar quartzo infantil preto, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	9	24646	Areia colorida Escolar quartzo infantil rosa, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	10	24643	Areia colorida Escolar quartzo infantil roxo pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	11	24642	Areia colorida Escolar quartzo infantil verde, pacote de 500g	PCT	264,00	0,00	0,00
1	12	24644	Areia colorida Escolar quartzo infantil vermelho, pacote de 500g.	PCT	264,00	0,00	0,00
1	13	24166	Argila para modelar, natural, embalagem com 2kg	EMB	60,00	0,00	0,00
1	14	24167	Barbante cru, nº 04, rolo com no mínimo 900 metros.	UND	132,00	0,00	0,00
1	15	24565	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 38mm x 50mm, pacote cpm 4 unidades de 100 folhas.	PCT	76,00	0,00	0,00
1	16	24566	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UND	76,00	0,00	0,00
1	17	23780	BORRACHA BRANCA, MACIA, (SIMILAR OU IGUAL A MERCUR). CX COM NO MÍNIMO 60 UNID.	CX	10,00	0,00	0,00
1	18	23612	Caderno capa dura costurado e pautado, com no mínimo 20cm x 14 cm, com 96 fls	UND	100,00	0,00	0,00
1	19	24649	Caderno capa dura, costurado, pautado, medindo aproximadamente 20,0 x 27,5cm, de 96 fls	UND	100,00	0,00	0,00
1	20	24168	Caixa box de polionda, medindo aproximadamente 36 cm x 24,5 cm x 13 cm (C x	UND	815,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			A x L) na cor verde				
1	21	23616	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	UND	9,00	0,00	0,00
1	22	24169	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM x 17 C.	UND	53,00	0,00	0,00
1	23	694	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor azul, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	1.000,00	0,00	0,00
1	24	695	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor preto, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	300,00	0,00	0,00
1	25	696	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor vermelho, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	500,00	0,00	0,00
1	26	23621	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA MÉDIA RESISTENTE, TAMPAS ANTIFIXANTES, TINTA BASE DE ÁGUA LAVÁVEL ATÓXICA, EMBALAGEM EM ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COM CORES SORTIDAS.	EMB	3.000,00	0,00	0,00
1	27	23795	CANETA MARCA TEXTO - TINTA COR AMARELA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, MARCA REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE OU SIMILAR.	UND	519,00	0,00	0,00
1	28	23631	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROSA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58,00	0,00	0,00
1	29	23624	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR AMARELA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58,00	0,00	0,00
1	30	23626	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR AZUL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58,00	0,00	0,00
1	31	23623	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR BRANCA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58,00	0,00	0,00
1	32	23630	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR LARANJA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58,00	0,00	0,00
1	33	23629	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR PRETA,	PCT	58,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			PACOTES COM 100 UNIDADES.				
1	34	23628	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROXA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58,00	0,00	0,00
1	35	23625	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERDE, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58,00	0,00	0,00
1	36	23627	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERMELHA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58,00	0,00	0,00
1	37	24525	CARTUCHO ORIGINAL 950 XL (PRETO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38,00	0,00	0,00
1	38	24529	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (AMARELO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38,00	0,00	0,00
1	39	24528	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (CIANO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38,00	0,00	0,00
1	40	24526	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (MAGENTA), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38,00	0,00	0,00
1	41	23633	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL DESKEJET 2645	UND	110,00	0,00	0,00
1	42	700	Cartucho original Preto para impressora HP Multifuncional Deskjet 2050	UND	110,00	0,00	0,00
1	43	23627	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 500G	CX	344,00	0,00	0,00
1	44	26639	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 500G	CX	259,00	0,00	0,00
1	45	24194	COLA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMB	471,00	0,00	0,00
1	46	24233	COLA ESCOLAR COLORIDA, COM GLITER, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJOCOM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, EM CORES VARIADAS	EMB	1.560,00	0,00	0,00
1	47	24221	COLA ESCOLAR COLORIDA, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS EM CORES VARIADAS.	EMB	1.560,00	0,00	0,00
1	48	24264	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLUVÉL EM ALCCOL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	845,00	0,00	0,00
1	49	23807	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 1kg., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR	KG	322,00	0,00	0,00
1	50	23809	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE	CX	471,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
1	51	708	Corretivo líquido à base de água, embalagem frasco para escrita, com 18 ml, cx c/ 12 unidade	CX	966,00	0,00	0,00
1	52	24416	E. V. A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58,00	0,00	0,00
1	53	24419	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58,00	0,00	0,00
1	54	24421	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58,00	0,00	0,00
1	55	24422	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR MARROM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58,00	0,00	0,00
1	56	24415	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58,00	0,00	0,00
1	57	24417	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58,00	0,00	0,00
1	58	24418	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58,00	0,00	0,00
1	59	24420	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58,00	0,00	0,00
1	60	242000	ELÁSTICO LATEX SUPER, AMARELO, Nº 18, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500G	PCT	285,00	0,00	0,00
1	61	24423	ENVELOPE BRANCOS, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	314,00	0,00	0,00
1	62	24424	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	314,00	0,00	0,00
1	63	23823	FACA ESTILETE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ESTREITA (APROXIMADAMENTE 9MM), DESLIZANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO., MARCA REFERÊNCIA: OLFA OU SIMILAR.	UND	761,00	0,00	0,00
1	64	24433	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120,00	0,00	0,00
1	65	24436	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120,00	0,00	0,00
1	66	24431	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERDE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	67	24437	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120,00	0,00	0,00
1	68	24440	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 45MM X 45M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435,00	0,00	0,00
1	69	24439	FITA ADESIVA PLÁSTICA E TRANSPARENTE, 12MM X 10M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435,00	0,00	0,00
1	70	24438	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 30M, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	EMB	1.479,00	0,00	0,00
1	71	24441	FITILHO , ROLO DE APROXIMADAMENTE 50M, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	144,00	0,00	0,00
1	72	24452	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 10 UNIADES	EMB	144,00	0,00	0,00
1	73	24451	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 10 UNIADES.	EMB	144,00	0,00	0,00
1	74	24453	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 10 UNIADES.	EMB	144,00	0,00	0,00
1	75	24450	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 10 UNIADES.	EMB	144,00	0,00	0,00
1	76	24455	GIZÃO DE CERA COLORIDO, PARA MATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REDONDO, APROXIMADAMENTE 02 CM DE DIAMENTRO, CORES VAIRADAS, CX COM 06 UNIDADES	CX	1.830,00	0,00	0,00
1	77	718	Grampeador de mesa de ferro 26/6 , apoio anatômico, emborrachado, corpo em aço escovado, capacidade 25 folhas	UND	97,00	0,00	0,00
1	78	23836	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COMPATÍVEL 23/6, 23/13, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, ESTRUTURA DE AÇO	UND	21,00	0,00	0,00
1	79	720	Grampo p/ grampeador 26/6 em aço niquelado , cx c/ 5000 unidades	CX	501,00	0,00	0,00
1	80	24520	Grampos 106/6 para pistola, caixa com 1000 unidades.	CX	325,00	0,00	0,00
1	81	24530	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES.	CX	3.630,00	0,00	0,00
1	82	23849	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA MACIA DE FÁCIL APONTABILIDADE, PONTA MAX RESISTENTE. (SIMILAR OU IGUAL A FABER CASTELL). CX COM 144 UNID	CX	134,00	0,00	0,00
1	83	24532	LIXA DÁGUA, GRÃO 100, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 225X275 MM	UND	150,00	0,00	0,00
1	84	24533	MASSA PARA MODELAGEM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES.	CX	4.730,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	85	24627	Palito de picolé em madeira - pacote com 50 unidades.	PCT	1.335,00	0,00	0,00
1	86	24628	Palito para churrasco madeira lixado, 25cm x 3,5 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	140,00	0,00	0,00
1	87	24534	PAPEL 40KG, MEDINDO 66X 96 MM, 120 G/M², NA COR BRANCA, PACOTE COM 150 FOLHAS.	PCT	50,00	0,00	0,00
1	88	24551	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA.	PCT	1.220,00	0,00	0,00
1	89	24552	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AZUL.	PCT	1.220,00	0,00	0,00
1	90	24555	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR MARFIM	PCT	1.220,00	0,00	0,00
1	91	24553	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR VERDE.	PCT	1.220,00	0,00	0,00
1	92	24538	PAPEL A4, PARA ESCRITA BRAILLE, BRANCO, GRAMATURA ESPECIAL 120G, PACOTE COM 500 FLS.	PCT	5,00	0,00	0,00
1	93	728	Papel branco, formato A4, caixa com 10 resmas tamanho 210X297 mm	CX	1.600,00	0,00	0,00
1	94	24637	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor amarelo.	PCT	586,00	0,00	0,00
1	95	24636	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	586,00	0,00	0,00
1	96	24638	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor marrom	PCT	586,00	0,00	0,00
1	97	24634	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor preta	PCT	586,00	0,00	0,00
1	98	24635	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor verde.	PCT	586,00	0,00	0,00
1	99	24639	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor vermelho.	PCT	586,00	0,00	0,00
1	100	24539	PAPEL COLORSET COLORIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	PCT	3.014,00	0,00	0,00
1	101	24629	Papel Kraft Ouro, medindo 0,80 x 1,20cm, pacote com 100 unidades cada.	PCT	58,00	0,00	0,00
1	102	24541	PAPEL SILUETA/ LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586,00	0,00	0,00
1	103	24542	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO NA COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586,	0,00	0,00
1	104	24544	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586,00	0,00	0,00
1	105	24540	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586,00	0,00	0,00
1	106	24545	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	586,00	0,00	0,00
1	107	24547	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500	PCT	6,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			FOLHAS, NA COR AMARELA.				
1	108	24548	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR AZUL	PCT	6,00	0,00	0,00
1	109	24549	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR MARFIM.	PCT	6,00	0,00	0,00
1	110	24550	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR ROSA.	PCT	6,0	0,00	0,00
1	111	24546	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR VERDE	PCT	6,00	0,00	0,00
1	112	24556	PASTA POLIONDA TAMANHO 340 X 245 X 55, COM ELÁSTICO, NA COR VERDE.	UND	1.220,00	0,00	0,00
1	113	24557	PASTA SUSPENSÃO DE KRAFT COM HASTE DE METAL	UND	3.540,00	0,00	0,00
1	114	24559	PASTA, TIPO CATALOGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UND	1.065,00	0,00	0,00
1	115	741	Perfurador de papel metálico, 02 furos, com capacidade para perfurar até 60 folhas.	UND	70,00	0,00	0,00
1	116	24562	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR AZUL	UND	1.000,00	0,00	0,00
1	117	24561	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR PRETA	UND	1.000,00	0,00	0,00
1	118	24631	Pistola grande, profissional para cola quente de diâmetro grosso (HF 042), bivolt, 10 w, com botão liga e desliga ponta em metal com isolante térmico				
1	119	24632	Pistola pequena, profissional para cola quente, (HF 037), bico fino, bastão fino, bivolt, 8w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico	UND	101,00	0,00	0,00
1	120	23668	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA FINA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380,00	0,00	0,00
1	121	23670	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA GROSSA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380,00	0,00	0,00
1	122	24567	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor azul	CX	500,00	0,00	0,00
1	123	24568	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor preta.	CX	500,00	0,00	0,00
1	124	24623	Refil tinta Amarela, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100,00	0,00	0,00
1	125	24622	Refil tinta Cyano, 1 litro, compatível com a	UND	100,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			impressora Epson L110.				
1	126	24621	Refil tinta Magenta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100,00	0,00	0,00
1	127	24620	Refil tinta Preta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110.	UND	100,00	0,00	0,00
1	128	745	Régua em acrílico, transparente, medindo 30cm	UND	400,00	0,00	0,00
1	129	24179	SACO PLÁSTICO EM FORMATO OFÍCIO II, 4 FUROS, 0,15 MM. CAIXA COM 400 UNID	CX	8,00	0,00	0,00
1	130	24569	Tesoura escolar, em aço inox, ponta arredondada, cabo de polipropileno, cores variadas, medindo aproximadamente 13cm	UND	3.000	0,00	0,00
1	131	24570	Tesoura multiuso, em aço inox, grande, cabo de polipropileno preto	UND	150,00	0,00	0,00
1	132	24571	Tinta guache, de 250 ml, na cor amarela	UND	200,00	0,00	0,00
1	133	24575	Tinta guache, de 250 ml, na cor azul.	UND	200,00	0,00	0,00
1	134	24576	Tinta guache, de 250 ml, na cor branca.	UND	200,00	0,00	0,00
1	135	24578	Tinta guache, de 250 ml, na cor laranja.	UND	200,00	0,00	0,00
1	136	24573	Tinta guache, de 250 ml, na cor preta.	UND	200,00	0,00	0,00
1	137	24577	Tinta guache, de 250 ml, na cor rosa.	UND	200,00	0,00	0,00
1	138	24574	Tinta guache, de 250 ml, na cor verde.	UND	200,00	0,00	0,00
1	139	24572	Tinta guache, de 250 ml, na cor vermelha.	UND	200,00	0,00	0,00
1	140	24184	Tinta para carimbo a base de água auto entintado na cor preta, 40ml	UND	110,00	0,00	0,00
1	141	24581	Tinta para duplicador Gestetner CP6123L+, original, caixa com 05 unidades.	CX	40,00	0,00	0,00
1	142	24607	TNT, rolo com 100 m, na cor amarela, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	143	24604	TNT, rolo com 100 m, na cor azul claro, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	144	24612	TNT, rolo com 100 m, na cor azul escuro, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	145	24608	TNT, rolo com 100 m, na cor branca, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	146	24611	TNT, rolo com 100 m, na cor nude, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	147	24609	TNT, rolo com 100 m, na cor preta, gramatura 40	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	148	24610	TNT, rolo com 100 m, na cor rosa, gramatura 40	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	149	24606	TNT, rolo com 100 m, na cor verde, gramatura 40.	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	150	24605	TNT, rolo com 100 m, na cor vermelha, gramatura 40	ROLO	20,00	0,00	0,00
1	151	24626	Tonner compatível com a impressora Brother Laser Mono DCP –L5652ND ou similar.	UND	12,00	0,00	0,00
1	152	24613	Tonner compatível com a Multifuncional HP Laser Jet M1132 MFP.	UND	40,00	0,00	0,00
1	153	24615	Tonner compatível com a Multifuncional Samsung SCX 3.200.	UND	12,00	0,00	0,00
1	154	24616	Tonner compatível com HP Laser Jet M 1132a	UND	12,00	0,00	0,00
1	155	24618	Tonner compatível com HP Laser Jet	UND	12,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

			PRO400MFP M425DN				
1	156	24619	Tonner compatível com Multifuncional Brother DCP8150DN	UND	12,00	0,00	0,00
1	157	24617	Tonner compatível com Samsung XPRESS M4075FR	UND	12,00	0,00	0,00
1	158	24624	Tonner compatível impressora HP Laser Jet P1102W	UND	12,00	0,00	0,00
1	159	24625	Tonner para Multifuncional Brother DCP 8152DN.	UND	12,00	0,00	0,00
						Total: R\$ 0,00	

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Menor Valor por item.

VII.I Justificativa

Modo de disputa: Aberto

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

A ser apurado, após cotação realizada pelo Setor de Compras.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produtos, por intermédio da Tesouraria do Município até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade(s) no(s) materiais entregue(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

VIII.III. Critério de Reajustes

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, na Rodovia BR 101 KM 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito - RJ.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.II. Prazo de Observação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

12 meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 84 da Lei 14133

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
15	02.001.26.782.0007.2.158.3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
16	02.027.12.361.0073.2.015.3.3.90.30.00.00	15500007	MATERIAL DE CONSUMO

XI. Garantia do Contrato

Fica dispensada a garantia da execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 96, caput da Lei Federal 14133/21

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item I deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- e) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Conforme previstas nos artigos de 155 a 166 da lei 14.133/21.

XIII.II. Multas

Art. 156, II § 3º, a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do Art. 156 da Lei Federal 14133/21, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito, RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste contrato.

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência - não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por MARIA DA GRACA MAIA nomeado pela Secretaria Municipal de Educação bem como pelo gestor do contrato ROSANGELA GAMA DA SILVA MERENDEIRA 291901 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

ALAN MENDES SILVA
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX

A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo , Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, 408/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, conforme descrição abaixo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art.84 da lei 14.133/2021.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O presente contrato terá vigência de xxxx(xxxx) xxxxx a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. O valor total decorrente da presente contratação é de () e correrá a conta da **dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 101 Km 265 – Centro Administrativo - Praça Cruzeiro- Rio Bonito-RJ.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

.16. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. Não será exigida.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2. O material deverá ser fornecido, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos no item, deverá ser entregue nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Rio bonito conforme a programação da SME, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento, nota de empenho e assinatura do contrato, na Secretária Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 101, km 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito, RJ, conforme solicitação de fornecimento.

9.3. A entrega será mediante solicitação do Setor de Nutrição, em até 12 (doze) horas, de acordo com endereços das unidades Escolares constantes no Termo de Referência (anexo I e II), após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

9.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e a sua Gestão pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

11.4. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contatos a partir da data da notificação, que será enviada pela SEMED por e-mail.

11.5. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.6. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexos do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

12.2. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

12.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no Edital e seus Anexos e que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Termo Referência e Edital;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material e
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

12.5. Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Algodão colorido em bolinhas, 100 g	PCT	1.024	R\$8,82	R\$9.031,68
1	2	Apagador para quadro branco.	UND	446	R\$8,89	R\$3.964,94
1	3	Apontador de lápis em metal, simples, caixa com no mínimo 24 unidades	CX	14	R\$18,24	R\$255,36
1	4	Areia colorida Escolar quartzo infantil amarelo, pacote de 500g	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	5	Areia colorida Escolar quartzo infantil azul, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	6	Areia colorida Escolar quartzo infantil branco, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	7	Areia colorida Escolar quartzo infantil Laranja, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	8	Areia colorida Escolar quartzo infantil preto, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	9	Areia colorida Escolar quartzo infantil rosa, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	10	Areia colorida Escolar quartzo infantil roxo pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	11	Areia colorida Escolar quartzo infantil verde, pacote de 500g	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	12	Areia colorida Escolar quartzo infantil vermelho, pacote de 500g.	PCT	264	R\$7,59	R\$2.003,76
1	13	Argila para modelar, natural, embalagem com 2kg	EMB	60	R\$17,02	R\$1.021,20
1	14	Barbante cru, nº 04, rolo com no mínimo 900 metros.	UND	132	R\$17,10	R\$2.257,20
1	15	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 38mm x 50mm, pacote cpm 4 unidades de 100 folhas.	PCT	76	R\$6,13	R\$465,88
1	16	Bloco de notas adesivos, similar ou igual ao Post it, tamanho aproximado 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UND	76	R\$6,89	R\$523,64
1	17	BORRACHA BRANCA, MACIA, (SIMILAR OU IGUAL A MERCUR). CX COM NO MÍNIMO 60 UNID.	CX	10	R\$15,96	R\$159,60
1	18	Caderno capa dura costurado e pautado, com no mínimo 20cm x 14 cm, com 96 fls	UND	100	R\$8,90	R\$890,00
1	19	Caderno capa dura, costurado, pautado, medindo aproximadamente 20,0 x 27,5cm, de 96 fls	UND	100	R\$10,72	R\$1.072,00
1	20	Caixa box de polionda, medindo aproximadamente 36 cm x 24,5 cm x 13 cm (C x A x L) na cor verde	UND	815	R\$5,88	R\$4.792,20
1	21	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	UND	9	R\$160,05	R\$1.440,45
1	22	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS,	UND	53	R\$22,21	R\$1.177,13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

		TAMANHO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM x 17 C.				
1	23	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor azul, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	1.000	R\$49,16	R\$49.160,00
1	24	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor preto, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	300	R\$51,98	R\$15.594,00
1	25	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio, 0,8mm, na cor vermelho, igual ou similar a Compactor 07, cx c/ 50 unidades	CX	500	R\$51,98	R\$25.990,00
1	26	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA MÉDIA RESISTENTE, TAMPAS ANTIFIXANTES, TINTA BASE DE ÁGUA LAVÁVEL ATÓXICA, EMBALAGEM EM ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COM CORES SORTIDAS.	EMB	3.000	R\$18,94	R\$56.820,00
1	27	CANETA MARCA TEXTO - TINTA COR AMARELA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, MARCA REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE OU SIMILAR.	UND	519	R\$2,50	R\$1.297,50
1	28	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROSA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58	R\$107,92	R\$6.259,36
1	29	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR AMARELA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58	R\$99,00	R\$5.742,00
1	30	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR AZUL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$100,50	R\$5.829,00
1	31	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR BRANCA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58	R\$107,23	R\$6.219,34
1	32	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR LARANJA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58	R\$111,50	R\$6.467,00
1	33	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR PRETA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$106,92	R\$6.201,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	34	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR ROXA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$115,00	R\$6.670,00
1	35	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERDE, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	58	R\$90,00	R\$5.220,00
1	36	CARTOLINA LISA, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 150 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 65 CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR VERMELHA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$107,50	R\$6.235,00
1	37	CARTUCHO ORIGINAL 950 XL (PRETO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38	R\$324,00	R\$12.312,00
1	38	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (AMARELO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38	R\$234,90	R\$8.926,20
1	39	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (CIANO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38	R\$221,13	R\$8.402,94
1	40	CARTUCHO ORIGINAL 951 XL (MAGENTA), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 8600	UND	38	R\$192,68	R\$7.321,84
1	41	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL DESKEJET 2645	UND	110	R\$81,72	R\$8.989,20
1	42	Cartucho original Preto para impressora HP Multifuncional Deskjet 2050	UND	110	R\$83,66	R\$9.202,60
1	43	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 500G	CX	344	R\$28,92	R\$9.948,48
1	44	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 500G	CX	259	R\$25,40	R\$6.578,60
1	45	COLA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMB	471	R\$18,35	R\$8.642,85
1	46	COLA ESCOLAR COLORIDA, COM GLITER, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJOCOM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, EM CORES VARIADAS	EMB	1.560	R\$13,53	R\$21.106,80
1	47	COLA ESCOLAR COLORIDA, LIVRE DE TOXINAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS EM CORES VARIADAS.	EMB	1.560	R\$10,64	R\$21.106,80
1	48	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLUVÉL EM ALCCOL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	845	R\$62,41	R\$52.736,45
1	49	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 1kg., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR	KG	322	R\$21,66	R\$6.974,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	50	COLA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA - PVA, PASTOSA, COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G., MARCA REFERÊNCIA: KIT OU SIMILAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	471	R\$46,32	R\$21.816,72
1	51	Corretivo líquido à base de água, embalagem frasco para escrita, com 18 ml, cx c/ 12 unidade	CX	966	R\$36,81	R\$35.558,46
1	52	E. V. A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58	R\$171,20	R\$9.929,60
1	53	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58	R\$243,95	R\$14.149,00
1	54	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58	R\$240,25	R\$13.934,50
1	55	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR MARROM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58	R\$240,25	R\$13.934,50
1	56	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58	R\$231,68	R\$13.437,44
1	57	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58	R\$231,68	R\$13.437,44
1	58	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	58	R\$240,25	R\$13.437,44
1	59	E.V.A. (EMBORRACHADO), COM NO MÍNIMO 50 X 40 CM, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	58	R\$240,25	R\$13.934,50
1	60	ELÁSTICO LATEX SUPER, AMARELO, Nº 18, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500G	PCT	285	R\$18,75	R\$5.343,75
1	61	ENVELOPE BRANCOS, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	314	R\$106,04	R\$33.296,56
1	62	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	314	R\$84,38	R\$26.495,32
1	63	FACA ESTILETE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ESTREITA (APROXIMADAMENTE 9MM), DESLIZANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO., MARCA REFERÊNCIA: OLFA OU SIMILAR.	UND	761	R\$11,74	R\$8.934,14
1	64	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120	R\$20,47	R\$2.456,40
1	65	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120	R\$18,29	R\$2.194,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	66	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERDE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120	R\$21,47	R\$2.576,40
1	67	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M, NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	120	R\$20,07	R\$2.408,40
1	68	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 45MM X 45M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435	R\$53,92	R\$23.455,20
1	69	FITA ADESIVA PLÁSTICA E TRANSPARENTE, 12MM X 10M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR OU IGUAL A DUREX.	EMB	435	R\$5,58	R\$2.427,30
1	70	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 30M, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	EMB	1.479	R\$32,17	R\$47.579,43
1	71	FITILHO , ROLO DE APROXIMADAMENTE 50M, NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	144	R\$26,81	R\$3.860,64
1	72	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 10 UNIASES	EMB	144	R\$25,58	R\$3.683,52
1	73	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 10 UNIASES.	EMB	144	R\$25,79	R\$3.713,76
1	74	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 10 UNIASES.	EMB	144	R\$26,66	R\$3.839,04
1	75	FITILHO, ROLO COM 50M, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 10 UNIASES.	EMB	144	R\$26,75	R\$3.852,00
1	76	GIZÃO DE CERA COLORIDO, PARA MATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REDONDO, APROXIMADAMENTE 02 CM DE DIAMENTRO, CORES VAIRADAS, CX COM 06 UNIDADES	CX	1.830	R\$6,44	R\$11.785,20
1	77	Grampeador de mesa de ferro 26/6 , apoio anatômico, emborrachado, corpo em aço escovado, capacidade 25 folhas	UND	97	R\$17,86	R\$1.732,472
1	78	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COMPATÍVEL 23/6, 23/13, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, ESTRUTURA DE AÇO	UND	21	R\$64,92	R\$1.363,32
1	79	Grampo p/ grampeador 26/6 em aço niquelado , cx c/ 5000 unidades	CX	501	R\$5,20	R\$2.605,20
1	80	Grampos 106/6 para pistola, caixa com 1000 unidades.	CX	325	R\$9,79	R\$3.181,75
1	81	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES.	CX	3.630	R\$15,56	R\$56.482.80
1	82	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA MACIA DE FÁCIL APONTABILIDADE, PONTA MAX RESISTENTE. (SIMILAR OU IGUAL A FABER CASTELL). CX COM 144 UNID	CX	134	R\$89,38	R\$11.976,92
1	83	LIXA DÁGUA, GRÃO 100, FOLHAS DE	UND	150	R\$1,41	R\$211,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

		APROXIMADAMENTE 225X275 MM				
1	84	MASSA PARA MODELAGEM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES.	CX	4.730	R\$5,99	R\$28.332,70
1	85	Palito de picolé em madeira - pacote com 50 unidades.	PCT	1.335	R\$6,51	R\$8.690,85
1	86	Palito para churrasco madeira lixado, 25cm x 3,5 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	140	R\$7,00	R\$980,00
1	87	PAPEL 40KG, MEDINDO 66X 96 MM, 120 G/M ² , NA COR BRANCA, PACOTE COM 150 FOLHAS.	PCT	50	R\$111,56	R\$5.578,00
1	88	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA.	PCT	1.220	R\$7,95	R\$9.699,00
1	89	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AZUL.	PCT	1.220	R\$7,95	R\$9.699,00
1	90	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR MARFIM	PCT	1.220	R\$9,69	R\$11.821,80
1	91	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA, NA COR VERDE.	PCT	1.220	R\$8,94	R\$10.906,80
1	92	PAPEL A4, PARA ESCRITA BRAILLE, BRANCO, GRAMATURA ESPECIAL 120G, PACOTE COM 500 FLS.	PCT	5	R\$132,95	R\$664,75
1	93	Papel branco, formato A4, caixa com 10 resmas tamanho 210X297 mm	CX	1.600	R\$296,93	R\$475.088,00
1	94	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor amarelo.	PCT	586	R\$16,99	R\$9.956,14
1	95	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	586	R\$16,99	R\$9.956,14
1	96	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor marrom	PCT	586	R\$16,99	R\$9.956,14
1	97	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor preta	PCT	586	R\$17,14	R\$10.044,04
1	98	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor verde.	PCT	586	R\$17,14	R\$10.044,04
1	99	Papel camurça, pacote com 10 unidades, na cor vermelho.	PCT	586	R\$17,14	R\$10.044,04
1	100	PAPEL COLORSET COLORIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	PCT	3.014	R\$11,99	R\$36.137,86
1	101	Papel Kraft Ouro, medindo 0,80 x 1,20cm, pacote com 100 unidades cada.	PCT	58	R\$153,60	R\$8.908,80
1	102	PAPEL SILUETA/ LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586	R\$15,00	R\$8.790,00
1	103	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO NA COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586	R\$15,00	R\$8.790,00
1	104	PAPEL SILUETA/LUSTRON COM BRILHO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586	R\$15,00	R\$8.790,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	105	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	586	R\$15,00	R\$8.790,00
1	106	PAPEL SILUETA/LUSTRON, COM BRILHO, NA COR ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	586	R\$15,00	R\$8.790,00
1	107	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR AMARELA.	PCT	6	R\$37,45	R\$224,70
1	108	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR AZUL	PCT	6	R\$38,17	R\$229,02
1	109	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR MARFIM.	PCT	6	R\$37,10	R\$222,60
1	110	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR ROSA.	PCT	6	R\$36,75	R\$220,50
1	111	PAPEL SULFITE, A4 (210X297), PACOTE COM 500 FOLHAS, NA COR VERDE	PCT	6	R\$38,12	R\$228,72
1	112	PASTA POLIONDA TAMANHO 340 X 245 X 55, COM ELÁSTICO, NA COR VERDE.	UND	1.220	R\$5,52	R\$6.734,40
1	113	PASTA SUSPENSÁVEL DE KRAFT COM HASTE DE METAL	UND	3.540	R\$3,77	R\$13.345,80
1	114	PASTA, TIPO CATALOGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UND	1.065	R\$14,64	R\$15.591,60
1	115	Perfurador de papel metálico, 02 furos, com capacidade para perfurar até 60 folhas.	UND	70	R\$88,59	R\$6.201,30
1	116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR AZUL	UND	1.000	R\$6,99	R\$6.990,00
1	117	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADO 2,0MM, SIMILAR OU IGUAL A PILOT, NA COR PRETA	UND	1.000	R\$4,95	R\$4.950,00
1	118	Pistola grande, profissional para cola quente de diâmetro grosso (HF 042), bivolt, 10 w, com botão liga e desliga ponta em metal com isolante térmico	UND	117	R\$25,65	R\$3.001,05
1	119	Pistola pequena, profissional para cola quente, (HF 037), bico fino, bastão fino, bivolt, 8w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico	UND	101	R\$23,23	R\$2.346,23
1	120	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA FINA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380	R\$44,66	R\$16.970,80
1	121	REFIL DE COLA QUENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA GROSSA - PACOTE DE 1 KG	PCT	380	R\$57,94	R\$22.017,20
1	122	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor azul	CX	500	R\$50,99	R\$25.495,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

1	123	Refil para pincel para quadro branco, tinta líquida, caixa com 12 unidades, embalagens com aprox. 5,5ml cada, similar ou igual a Pilot, na cor preta.	CX	500	R\$52,38	R\$26.190,00
1	124	Refil tinta Amarela, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100	R\$48,44	R\$4.884,00
1	125	Refil tinta Cyano, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110.	UND	100	R\$47,85	R\$4.785,00
1	126	Refil tinta Magenta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110	UND	100	R\$48,32	R\$4.832,00
1	127	Refil tinta Preta, 1 litro, compatível com a impressora Epson L110.	UND	100	R\$48,41	R\$4.841,00
1	128	Régua em acrílico, transparente, medindo 30cm	UND	400	R\$2,99	R\$1.196,00
1	129	SACO PLÁSTICO EM FORMATO OFÍCIO II, 4 FUIROS, 0,15 MM. CAIXA COM 400 UNID	CX	8	R\$180,79	R\$1.446,32
1	130	Tesoura escolar, em aço inox, ponta arredondada, cabo de polipropileno, cores variadas, medindo aproximadamente 13cm	UND	3	R\$3,25	R\$9.750,00
1	131	Tesoura multiuso, em aço inox, grande, cabo de polipropileno preto	UND	150	R\$14,00	R\$2.100,00
1	132	Tinta guache, de 250 ml, na cor amarela	UND	200	R\$6,71	R\$1.342,00
1	133	Tinta guache, de 250 ml, na cor azul.	UND	200	R\$7,30	R\$1.460,00
01	134	Tinta guache, de 250 ml, na cor branca.	UND	200	R\$7,67	R\$1.534,00
1	135	Tinta guache, de 250 ml, na cor laranja.	UND	200	R\$6,75	R\$1.350,00
1	136	Tinta guache, de 250 ml, na cor preta.	UND	200	R\$7,05	R\$1.410,00
1	137	Tinta guache, de 250 ml, na cor rosa.	UND	200	R\$6,80	R\$1.360,00
1	138	Tinta guache, de 250 ml, na cor verde.	UND	200	R\$6,91	R\$1.382,00
1	139	Tinta guache, de 250 ml, na cor vermelha.	UND	200	R\$5,40	R\$1.080,00
1	140	Tinta para carimbo a base de água auto entintado na cor preta, 40ml	UND	110	R\$3,82	R\$420,20
1	141	Tinta para duplicador Gestetner CP6123L+, original, caixa com 05 unidades.	CX	40	R\$43,08	R\$1.723,00
1	142	TNT, rolo com 100 m, na cor amarela, gramatura 40.	ROLO	20	R\$185,76	R\$3.715,20
1	143	TNT, rolo com 100 m, na cor azul claro, gramatura 40.	ROLO	20	R\$183,44	R\$3.668,80
1	144	TNT, rolo com 100 m, na cor azul escuro, gramatura 40.	ROLO	20	R\$187,09	R\$3.741,80
1	145	TNT, rolo com 100 m, na cor branca, gramatura 40.	ROLO	20	R\$142,47	R\$2.849,40
1	146	TNT, rolo com 100 m, na cor nude, gramatura 40.	ROLO	20	R\$163,08	R\$3.261,60
1	147	TNT, rolo com 100 m, na cor preta, gramatura 40	ROLO	20	R\$167,57	R\$3.351,40
1	148	TNT, rolo com 100 m, na cor rosa, gramatura 40	ROLO	20	R\$174,53	R\$3.490,60
1	149	TNT, rolo com 100 m, na cor verde, gramatura 40.	ROLO	20	R\$167,57	R\$3.351,40
1	150	TNT, rolo com 100 m, na cor vermelha,	ROLO	20	R\$157,08	R\$3.141,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.

Aos **XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2025**, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025** constante no **Processo Administrativo nº 1354/2025**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, conforme descrição abaixo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art.84 da lei 14.133/2021.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor CNPJ Inscrição Estadual End.: CEP.: FONE CONTATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há outros participantes neste registro de preços:

3.3. A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

7.6. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

7.7. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.

7.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

7.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

10.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.5. órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024.

11.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021:

12.4 .1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

12.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.7 Por razão de interesse público;

12.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.9 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

13. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

13.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

13.2. O material deverá ser fornecido, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos no item, deverá ser entregue nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Rio bonito conforme a programação da SME, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento, nota de empenho e assinatura do contrato, na Secretária Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 101, km 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito, RJ, conforme solicitação de fornecimento.

13.3. A entrega será mediante solicitação do Setor de Nutrição, em até 12 (doze) horas, de acordo com endereços das unidades Escolares constantes no Termo de Referência (anexo I e II), após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

13.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

14.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

14.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.4 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

14.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

14.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

14.7 Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

14.8 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Educação e endereçado ao Centro Administrativo - na Rodovia BR 101 KM 265 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal 404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

15.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

16.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

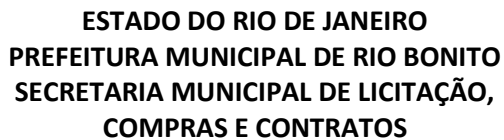
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 2025.

Assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticadas.